

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº  
\_\_\_\_/2020**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).  
Possível abuso de poder político e econômico. Nomeação  
[REDACTED] S. Colheita de informações e documentos  
visando a formação de 'opinio'.*

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93:

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio representação formulada [REDACTED] [REDACTED], encaminhada a esta Promotoria Eleitoral por meio de Declínio de Atribuição oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, a qual informa possível abuso de poder político consistente em supostas trocas de cargos de Gestor e Comissões do [REDACTED] [REDACTED], que também coincidiram com a troca de cargos na [REDACTED] [REDACTED] visando às eleições municipais de 2020;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na representação.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Oficie-se ao Município de Nova Friburgo para que informe as nomeações e exonerações ocorridas no ano de 2020 nos cargos do [REDACTED], bem como nos cargos de direção e chefia [REDACTED] **por meio de tabela compilada contendo os nomes completos, CPF e respectivas datas de nomeação e/ou exoneração:**
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

Nova Friburgo, 29 de junho de 2020.

**Cláudia Canto Condack**  
Promotora Eleitoral

**CLAUDIA  
CANTO  
CONDACK:0  
1882980700**  
Assinado de  
forma digital por  
CLAUDIA CANTO  
CONDACK:018829  
80700  
Dados: 2020.06.29  
13:16:02 -03'00'